



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 891, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 35 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 35.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

Função: 10 - Saúde

Sub função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0031 – Programas da Saúde (Bloco de Atenção Básica)

Projeto/Atividade: 2.XXX – Manutenção do NASF (Núcleo Apoio à Saúde Família)

Fonte de recurso: 00 – Recursos Ordinários

Elemento de despesa:

31.90.09 – Salário-Família	R\$ 100,00
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100,00
31.90.13 – Obrigações Patronais – RGPS	R\$ 100,00
31.91.13 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 100,00
31.90.34 – Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização	R\$ 100,00
33.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 100,00
33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 100,00
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 100,00
33.90.36 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
33.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 100,00
44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 100,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100,00
Total	R\$ 1.300,00

Fonte de recurso: 14 – Transferência de Recursos do SUS

31.90.34 – Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização	R\$ 100,00
33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 100,00
33.90.36 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
33.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 100,00
44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 100,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100,00
Total	R\$ 700,00

Fonte de recurso: 25 – Transferência de Convênios do Estado/Saúde	
31.90.34 – Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização	R\$ 100,00
33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 100,00
33.90.36 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
33.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 100,00
44.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 100,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100,00
Total	R\$ 700,00

Art. 2º Fica autorizado incluir a ação “2XXX – Manutenção do NASF (Núcleo Apoio à Saúde Família)” no Plano Plurianual do exercício de 2012 (Lei 747, de 08 de dezembro de 2009).

Art. 3º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 10 de abril de 2012.


JOCELITO KRUG,
Prefeito Municipal.

Certifico que <u>wa</u> presente
<u>Dei</u> foi publicado
no DOSUL - Edição nº <u>548</u>
de <u>13/04/12</u> pag. <u>02</u>
<u>Agnas M. M. S. Miler</u> Secretária Adjunta Matrícula 911